



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	12300/2021
Data do Início	29/10/2021
Folha	1274
Rubrica	J

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 11/2022.

A **Companhia de Saneamento de Maricá S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ – CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Marcia da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pela Diretora Administrativa e Financeira, **Renata Alves da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 600.787.393-57 e **JX CONTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.488.242/0001-83, com endereço na Estrada Pirai Passa Três, nº 6497, Vale Verde, Pirai, CEP: 21.715-000, representada neste ato pelo Sr. **Jorge Miguel da Ponte Lopes**, inscrito no CPF sob nº 062.967.737-90, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 11/2022**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **12300/2021**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração do contrato n.º 11/2022, que trata da *Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados para Ampliação da Rede de Saneamento Básico no Município de Maricá*, na forma abaixo:

- I. A prorrogação do contrato n.º 11/2022, amparada no art. 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 165 do RILC, na forma da justificativa inserida às fls. 1110/1111 dos autos do processo administrativo nº 12300/2021 por 12 (doze) meses, vigorando de 30/03/2026 até 30/03/2027;
- II. Reajuste de valores, conforme estabelecido no item 11 do Edital (fls. 100), assim como na cláusula décima segunda do Contrato nº 11/2022 (fls. 531/550) com fundamento no disposto no art. 69, III e 81, § 7º da Lei 13.303/2016 c/c art. 183, § 7º, 185 e 186 do Regulamento de Licitações e Contratos RILC – SANEMAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Contrato nº. 11/2022, em decorrência do objeto constante no inciso II da Cláusula Primeira sofrerá um acréscimo de R\$317.458,38 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos da planilha apensada aos presentes autos (fls. 1159/1161), que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor Global do Contrato nº 11/2022, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de R\$ 7.764.392,78 (sete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), conforme planilhas citadas.

Parágrafo Primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme previsão editalícia e contratual.

Parágrafo Segundo. As despesas previstas neste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Notas de Empenho nº: 269/2026 e 273/2026;



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	12300/2021
Data do Início	29/10/2021
Folha	1275
Rubrica	A

Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1413; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Notas de Empenho nº: 270/2026 e 275/2026;
Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1412; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Notas de Empenho nº: 271/2026 e 274/2026 e
Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1414; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 1704; Notas de Empenho nº: 272/2026 e 276/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 11/2022, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 30 de março de 2026.

Marcia da Silva Ferreira
Diretora Presidente – SANEMAR

Renata Alves da Silva
Diretora Administrativa e Financeira – SANEMAR

Jorge Miguel da Ponte Lopes
JX CONTRATORA LTDA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Mat.:

Mat.: